



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## CONTRATO N. 022/2020

### TERMO DE CONTRATO Nº 022/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME

O Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul (Coren/MS), entidade fiscalizadora do exercício profissional, ex vi da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Monte Castelo, nº. 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS - CEP: 79.010-400, CNPJ nº. 24.630.212/0001-10, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **SEBASTIÃO JUNIOR HENRIQUE DUARTE**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN/MS nº. MS nº. 85775, inscrito no CPF sob o nº. 519.894.841-15 e pelo seu Tesoureiro Sr. **CLEBERSON DOS SANTOS PAIÃO**, brasileiro, técnico de enfermagem, portador da carteira COREN/MS nº. 546012, inscrito no CPF sob o nº 001.100.481-99, designados pela Decisão Coren/MS nº 057 de 08/12/2017, publicada no D.O.U. em 08/12/2017, doravante denominado CONTRATANTE e a **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.316.374/0001-3, sediada na Rua Joaquim Ferreira Coelho, n. 11, Centro, Pedregulho-SP - CEP: 14.470-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.918.804, expedida pelo SSP/MG, e CPF nº 060.436.806-29, tendo em vista o que consta no **Processo nº 033/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2020**, com fundamento no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 06 (seis) MICROCOMPUTADORES DESKTOP – ESTAÇÃO PADRÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto (conforme proposta do licitante vencedor):

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	Tempo da Garantia (conforme o item)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador desktop modelo Dell Optiplex 3070 SFF – Estação Padrão, conforme Termo de Referência.	36 MESES ON SITE	6	R\$ 6.250,00	R\$ 37.500,00

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111  
Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754  
Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

Pág. 1

*Handwritten signature: Silvano*



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/12/2020 e encerramento em 18/12/2021, na forma do *caput* do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 12/12/2011: *A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do objeto deste Termo de Contrato é de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, garantia, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren/MS, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.44.90.052.004 – bens de informática

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

7.1. A garantia on site de fábrica e/ou da Contratada que fornecerá o bem de informática deve ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses conforme declaração de garantia, anexo do VI do Termo de Referência.

7.2. Independentemente do fim da vigência do contrato, a garantia permanece por 36 (trinta e seis) meses.

*Celso  
Silva*  
*Monteiro*



# Coren<sup>MS</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital e da seguinte forma:

8.1.1. A entrega do objeto deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, mediante a solicitação do Coren/MS via e-mail após a assinatura de contrato;

8.1.1.1. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado por uma única vez por até o mesmo período mediante solicitação formal do fornecedor devidamente justificado e, se aceito pelo Coren/MS;

8.1.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS; CEP: 79.010-400, no horário de atendimento de segunda a sexta feira, entre os horários das 8h às 12h e das 13h às 16h;

## 9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do I Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Sede: Avenida Monte Castelo, nº 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323-3111

Subseção Dourados/MS: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Subseção Três Lagoas/MS: Rua Dr Bruno Garcia, nº 684 – sala 501 – 5º andar – Centro, Ed. Centro Empresarial Diplomata. CEP: 79.601-060.

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

Pág. 3

*elton y...*  
*relatório*



**Coren<sup>MS</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

COREN/MS

Fls.: \_\_\_\_\_

Servidor: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

*Celo*  
*João*  
*Martins*

**Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande/MS, 18 de dezembro de 2020

**CONTRATANTE**

**Sebastião Junior Henrique Duarte**  
**Presidente do Coren/MS**

SILVANE CRISTINA  
DOS SANTOS

VICENTE:353163740  
00103

Assinado de forma digital por  
SILVANE CRISTINA DOS  
SANTOS  
VICENTE:35316374000103  
Dados: 2020.12.19 09:48:42  
-03'00'

**CONTRATADA**

**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – ME**  
**SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**  
**CPF nº 060.436.806-29**

**CONTRATANTE**

**Cleberson dos Santos Paião**  
**Tesoureiro do Coren/MS**

DE ACORDO:

  
**Departamento Jurídico**  
**Coren/MS**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: